

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS PATROCINADORES E INSTITUIDORES NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA CASFAM – 2026

O presidente do Conselho Deliberativo da CASFAM, nome fantasia Mais Previdência, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 109/2001 e no Estatuto da CASFAM e no Regimento Interno do Processo Eleitoral, aprovado pelo Presidente do Conselho Deliberativo em 03 de maio de 2024 convoca os Patrocinadores e Instituidores da CASFAM para participação na eleição dos seus representantes no Conselho Deliberativo e Fiscal.

A Eleição e todo o seu processo serão coordenados por uma Comissão Eleitoral designada pela Diretoria Executiva e realizados conforme o disposto nos já mencionados dispositivos legais e regulamentares.

Todas as etapas e informações referentes à Eleição e ao Processo de Escolha serão divulgadas na Intranet das Patrocinadoras e no Site Institucional da Mais Previdência (www.maisprevidencia.com.br), sendo imprescindível a leitura do Regimento Interno do Processo Eleitoral – Assembleia Geral dos Patrocinadores e Instituidores para conhecimento de todo processo de condução da eleição.

DOS CANDIDATOS

Considerando o que determina o Estatuto Social da CASFAM, serão ofertadas à concorrência nessa eleição **04 (quatro) vagas para Conselheiro Deliberativo Titular e seus respectivos suplentes**, para um mandato de 03 (três) anos, admitida a recondução ou reeleição, sempre se encerrando no mês de agosto.

Considerando o que determina o Estatuto Social da CASFAM, serão ofertados à concorrência nessa eleição **01 (uma) vaga para Conselheiro Fiscal Titular e seu respectivo suplente**, para um mandato de 03 (três) anos, admitida a recondução ou reeleição, sempre se encerrando no mês de agosto.

Poderão ser candidatos a membros representantes dos Patrocinadores e Instituidores no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal participantes ativos designados pelos mesmos, ou



membros indicados, que atendam aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 109/2001, artigo 35, parágrafo 3º, e no Estatuto vigente da CASFAM e artigo 14º do Regimento Interno do Processo Eleitoral, com destaque para os seguintes itens:

Preferencialmente, possuírem formação de nível superior;

- I. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- II. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- III. Experiência profissional comprovada de, no mínimo três anos, no exercício de atividades na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- IV. Reputação ilibada;
- V. Estar, no mínimo, com mais de três anos para requerer Aposentadoria perante a Entidade;
- VI. Não se encontrar em situação funcional ou pessoal – apurada pelo Comitê Eleitoral – que se incompatibilize com o exercício dos cargos para os quais se candidatar;
- VII. Preencher os requisitos exigidos pela Instrução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023 e Resolução CNPC nº 39 de 30 de março de 2021, para habilitação e posterior certificação, se eleito.

Para a comprovação dos itens acima, os candidatos designados pelos Patrocinadores e Instituidores deverão providenciar, juntamente com suas respectivas inscrições, na forma a ser determinada pelo Comitê Eleitoral, a comprovação dos requisitos enumerados na presente cláusula.

Em atendimento à legislação em vigor, os candidatos eleitos deverão buscar a certificação para o exercício da função.

O membro de qualquer órgão estatutário da Mais Previdência, titular ou suplente, deverá ter sua candidatura limitada a apenas uma chapa. Após eventual candidatura o candidato não participará de decisões relativas ao Processo Eleitoral, da Comissão Eleitoral, nem da mesa apuradora.

Em atendimento aos artigos 11 e 12 do Regimento da Assembleia Geral dos Patrocinadores



e Instituidores, os Patrocinadores ou Instituidores classificados para designação dos candidatos, conforme critério de proporcionalidade constante no Artigo 8º do Regulamento da Assembleia Geral dos Patrocinadores e Instituidores e Estatuto Social da CASFAM são SESI/DRMG – Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Minas Gerais e SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Minas Gerais, conforme cálculo discriminado no Anexo I deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas entre **o envio formal deste edital aos Patrocinadores e Instituidores até às 18h00min do dia 30/04/2026**, em forma de chapas, separadas por Conselhos, tendo a seguinte constituição:

I – 04 (quatro) chapas para o Conselho Deliberativo contendo 1 (um) candidato a membro titular e seu respectivo suplente;

II – 01 (uma) chapa para o Conselho Fiscal contendo 1 (um) candidato a membro titular e seu respectivo suplente;

Cada chapa designará formalmente, no ato da inscrição, um dos seus membros como seu representante para todos os fins, inclusive de envio e recebimento de comunicações referentes ao Processo Eleitoral.

As inscrições serão realizadas através do preenchimento do Requerimento de Inscrição e seu envio para o e-mail maisprevidencia@maisprevidencia.com.

No Requerimento de Inscrição, é necessário informar:

- Nomes completos;
- Qualificação;
- Matrícula funcional;
- Endereços (postal e eletrônico);
- Telefones (fixo e celular) dos candidatos;
- Indicação do representante.



Adicionalmente, os candidatos deverão encaminhar para o e-mail maisprevidencia@maisprevidencia.com, impreterivelmente até às **18h00min do dia 07/05/2026**, os seguintes documentos, em conformidade com as vedações impostas no art.35, parágrafo 3º da Lei Complementar nº109/2001, de 29/05/200.

- Currículo; *
- Declaração individual de conformidade; *
- RG frente e verso;
- CPF frente;
- CNH frente, caso possua;
- Atestado de antecedentes;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Foto para ser utilizada no sistema de votação;
- Certificado de conclusão do ensino superior frente e verso, caso possua nível superior (é necessário conter no certificado a área e ano de formação).

** Documentos exigidos em conformidade com as vedações impostas no Art. 35, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 109/2001 de 29/05/2001.*

Observação importante: será considerado como limite para encerramento de todos os prazos referentes à Eleição e ao Processo de Escolha, inclusive para recursos, o horário de **18 horas**, quando se encerra o expediente administrativo na Mais Previdência.

DA ASSEMBLEIA, VOTAÇÃO E APURAÇÃO

A Assembleia Geral de Patrocinadores e Instituidores, será instalada no dia **15/05/2026 às 14h00min**, instalar-se-á em 1ª convocação com a presença de 2/3 do total de eleitores e, em 2ª convocação às **14h30min** com qualquer número.

Serão considerados eleitores os representantes legais dos patrocinadores e instituidores, inclusive aqueles constituídos por meio de procuração.



O voto será individual, secreto e exercido eletronicamente, por meio de site próprio de votação da entidade, cujo endereço será divulgado durante a Assembleia, para ser considerado como válido.

Serão eleitas as 4 (quatro) chapas que obtiverem a maioria dos votos válidos para as funções de titular e suplente para o Conselho Deliberativo e a 01 (uma) chapa para o Conselho Fiscal, também para as funções de titular e suplente.

Apurados e consolidados os votos, no mesmo ato a Comissão Eleitoral informará os resultados ao Presidente da Assembleia Geral de Patrocinadores e Instituidores para aprovação e homologação do resultado.

Após a homologação, o resultado da eleição será divulgado através dos meios de comunicação das patrocinadoras e da Mais Previdência.

Os membros efetivos e seus respectivos suplentes eleitos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal terão seu mandato de 3 anos, conforme Estatuto.

DOS RECURSOS

Conforme artigo 24 do Regimento Interno do Processo Eleitoral, será permitido aos Patrocinadores e Instituidores, após o término da apuração da totalidade dos votos, em caso justificado e fundamentado, interpor recurso administrativo perante a Comissão Eleitoral até 02 (dois) dias úteis, após o término da apuração. Caberá à Comissão Eleitoral examinar a solicitação e adotar, em igual prazo, decisão final, em caráter irrecorrível.

PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Findos os prazos para recursos e validado o resultado da eleição, os nomes dos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral no dia **20/05/2026**, iniciando seus mandatos na data de **16/08/2026**.

DO REGIMENTO ELEITORAL

Este Edital não substitui o Regimento Interno do Processo Eleitoral, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 21/05/2024, em reunião extraordinária realizada em 21 de maio de 2024, cujos termos prevalecerão sobre este Edital em caso de dúvidas, entretanto, jamais sobreporão a lei.



O Regimento Interno do Processo Eleitoral, em sua íntegra, e ata de ratificação do mesmo está disponível no site da Mais Previdência.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2026.

—



ANEXO I

Cálculo Participação Patrocinadoras na Designação Candidatos

Cálculo da proporcionalidade dos candidatos titulares e suplentes que deverão ser designados pelos Patrocinadores e Instituidores que, isoladamente, representem as maiores relações proporcionais entre o valor do patrimônio e o número de participantes.

1. Com base no critério de proporcionalidade de representantes das Patrocinadoras, de que trata o Artigo 8º, parágrafo 1º do regulamento da Assembleia Geral de Patrocinadores e Instituidores, temos as seguintes participações proporcionais das Patrocinadoras SESI, SENAI, FIEMG, IEL, CIEMG e CASFAM no valor do patrimônio e no número de participantes, com base no balanço fechado do exercício fiscal de 2025:

	Patrimonio Total	% no Patrimônio	Participantes	% nos Participantes	Proporcionalidade Geral
SESI	R\$ 198.572.332,67	54,11%	4829	59,46%	56,78%
SENAI	R\$ 142.098.513,67	38,72%	2968	36,54%	37,63%
FIEMG	R\$ 8.723.872,04	2,38%	120	1,48%	1,93%
IEL	R\$ 11.392.002,83	3,10%	106	1,31%	2,20%
CASFAM	R\$ 5.189.328,72	1,41%	74	0,91%	1,16%
CIEMG	R\$ 1.001.610,86	0,27%	25	0,31%	0,29%
TOTAL	R\$ 366.977.660,79	100,00%	8122	100,00%	100,00%

2. Considerando a Proporcionalidade Geral apurada acima, identifica-se que as Patrocinadoras SESI e SENAI terão o direito de designar todos os candidatos, titulares e respectivos suplentes, à presente eleição.

3. Considerando a Proporcionalidade Geral apurada acima, teremos a seguinte distribuição entre as Patrocinadoras SESI e SENAI das cadeiras ofertadas ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal:

3.1. No Conselho Deliberativo:

Candidato – titular e respectivo suplente – designado pelo SESI: 02 (dois) membro para Conselheiro Deliberativo Titular e seu respectivo suplente.

Candidato – titular e respectivo suplente – designado pelo SENAI: 02 (dois) membro para



Conselheiro Deliberativo Titular e seu respectivo suplente.

3.2. **No Conselho Fiscal:**

Candidato – titular e respectivo suplente – designado pelo SESI: 01 (um) membro para
Conselheiro Fiscal Titular e seu respectivo suplente.

